



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Lei nº 06/2011

SUMULA: Autoriza a readequação salarial do cargo de Contador constante na Lei 23/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições aprovou e eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove a readequação salarial do cargo de Contador constante na Lei 23/2003 com o seguinte nível:

DE – Lei 23/2003

N de vagas	Nível do Cargo	Cargo	Carga Horaria	Salario Base
01	01	Contador	30h/s	800,00

PARA

N de vagas	Nível do Cargo	Cargo	Carga Horaria	Salario Base
01	01	Contador	30h/s	3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal em 27 de Abril de 2011


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/4/2011
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br